

2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 16/05/2014 08:59:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0019992-20.2008.8.26.0566**

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Requerentes: Fatima Aparecida Buchi Ferreira Macedo e Heber Benedito de Adão

Macedo

Requeridos: Banco do Brasil Sa, Dagoberto Pacheco de Toledo e Marli Aparecida

Degaspari de Toledo

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 396: precipitada a conclusão dos autos. Devia ter expedido o ML para os advogados dos autores, conforme fl. 384. Cumpra-se aquela determinação, lembrando que do depósito de fl. 394 o valor de R\$ 96,85 deverá ser recolhido como custas ao Estado, providência a cargo dos advogados dos autores. Extingo o processo, com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 16 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.